



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-17-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1369

OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN

CNPJ: 02.054.553/0001-52 • **JOAO CARLOS ROSA** • PRESIDENTE • CPF: ***.847.608-**

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUTHERO LOPES 565 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79084180
CONTATO: (67)-3381-0520 (67)-99630-4330 obras.thiesen.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 964.427,13

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF N.14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 112293 2

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

EDUCANDÁRIO ESPIRITA BLAISE PASCAL - 04 TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 02 A 06 ANOS.

VIGÊNCIA

02-01-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria / Transferência Voluntária, para atendimento a programas, projetos, ações e as despesas a realizar pela OSC no atendimento educacional com base nas diretrizes da Educação Infantil. Sendo 45 (quarenta e cinco) alunos na creche em tempo integral e 54 (cinquenta e quatro) alunos na pré escola em tempo integral. Perfazendo um total de 99 alunos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A OSC- Obras Sociais Francisco Thiesen, tem como metas a serem realizados para ano de **2025 (dois mil e vinte e cinco):**

Oferecer o atendimento e escolarização na modalidade da Educação Infantil, com a organização das seguintes turmas:

- I - Maternal**, para crianças com 2 anos de idade completos ou à completar até 31/03 do ano vigente;
- II - Nível I**, para crianças com 3 anos de idade completos ou à completar até 31/03 do ano vigente;
- III - Pré I**, (pré-escolar), para crianças com 4 anos de idade completos ou à completar até 31/03 do ano vigente;
- IV - Pré II**, (pré-escolar), para crianças com 5 anos completos ou à completar até 31/03 do ano vigente;

- As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

- **Éticos**: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
- **Políticos**: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
- **Estéticos**: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

CONTRAPARTIDA

Não se aplica.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Educandário Espirita Blaise Pascal mantido pela Organização da Sociedade Civil, Obras Sociais Francisco Thiesen, visa, por suas características, atender 99 alunos da comunidade e adjacências e inclusão escolar de crianças em situação de risco social em idade escolar.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- I -** promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-17-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1369

OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN

CNPJ: 02.054.553/0001-52 • **JOAO CARLOS ROSA** • PRESIDENTE • CPF: ***.847.608-**

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUTHERO LOPES 565 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79084180
CONTATO: (67)-3381-0520 (67)-99630-4330 obras.thiesen.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 964.427,13

Contrapartida:

R\$ 0,00

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-17-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1369

OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN

CNPJ: 02.054.553/0001-52 • **JOAO CARLOS ROSA** • PRESIDENTE • CPF: ***.847.608-**

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUTHERO LOPES 565 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79084180
CONTATO: (67)-3381-0520 (67)-99630-4330 obras.thiesen.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 964.427,13

Contrapartida:

R\$ 0,00

Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

- II** - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;
- III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
- IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;
- V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;
- VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;
- X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;
- XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;
- XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;
- XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;
- XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;
- XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;
- XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;
- XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-17-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1369

OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN

CNPJ: 02.054.553/0001-52 • JOAO CARLOS ROSA • PRESIDENTE • CPF: ***.847.608-**

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUTHERO LOPES 565 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79084180
CONTATO: (67)-3381-0520 (67)-99630-4330 obras.thiesen.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 964.427,13

Contrapartida:

R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Organização da Sociedade Civil - Obras Sociais Francisco Thiesen, situado no município de Campo Grande, MS, no bairro Aero Rancho, está em uma região de carência e de risco social, com grau elevado de violência urbana, uso de drogas e desemprego. O diagnóstico foi realizado acerca de entrevistas sociais realizadas pelas equipes de assistência das Obras Sociais Francisco Thiesen .

A maioria dos pais dos alunos não concluíram o Ensino Fundamental, alguns necessitam trabalhar durante o dia e estudar a noite a procura de melhores condições de trabalho e muitas dessas mães de família são sozinhas na busca de sustentar o lar, e também muitas mulheres dividem com os esposos responsabilidade do sustento da família.

No levantamento de dados acerca da realidade social da comunidade atendida pela OSC- Obras Sociais Francisco Thiesen, realizada no ano vigente para organização do documento norteador do trabalho educacional do Educandário, o P.P.P. (Projeto Político e Pedagógico), realizado pela direção e coordenação pedagógica da instituição, a maioria das família atendidas, cerca de 71% moram com o pai e a mãe; 28% moram com as mães e outros membros da família e cerca de 1% com moram com os pais e outros membros da família.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Oferecer o atendimento e escolarização na modalidade da Educação Infantil, com a organização das seguintes turmas:I - Maternal, para crianças com 2 anos de idade completos ou à completar até 31/03 do ano vigente;II - Nível I, para crianças com 3 anos de idade completos ou à completar até 31/03 do ano vigente;III - Pré I, (pré-escolar), para crianças com 4 anos de idade completos ou à completar até 31/03 do ano vigente;IV - Pré II, (pré-escolar), para crianças com 5 anos completos ou à completar até 31/03 do ano vigente;

Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS

QTDE: 99

PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

A OSC - Obras Sociais Francisco Thiesen, tem como proposta pedagógica a ser atingida as seguintes metas como base de seu currículo: O currículo na Educação Infantil é concebido com um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico. Tais práticas são efetivadas por meio de relações sociais que as crianças desde bem pequenas estabelecem com os professores e as outras crianças e afetam a construção de suas identidades.

As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as **“interações”** e a **“brincadeira”** e **garantir experiências que:**

- Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
- Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por ela de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
- Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
- Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
- Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
- Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem estar;
- Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;
- Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico, ao tempo e à natureza;
- Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
- Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-17-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1369

OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN

CNPJ: 02.054.553/0001-52 • JOAO CARLOS ROSA • PRESIDENTE • CPF: ***.847.608-**

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUTHERO LOPES 565 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79084180
CONTATO: (67)-3381-0520 (67)-99630-4330 obras.thiesen.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 964.427,13

Contrapartida:

R\$ 0,00

- Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das vivências concretas de relevância da vida cotidiana através das possibilidades do brincar na educação infantil;
- Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
- Possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.
- No decorrer do ano letivo de 2025, todas as turmas de Educação Infantil realizarão o projeto: "Eu enquanto criança", que abordará desde o processo de gestação da criança, a constituição familiar (a árvore genealógica da família), os deveres, direitos e compromissos dos pais e dos filhos, as profissões dos familiares, e as relações sociais da criança ao longo do seu crescimento, abordando as fases de crescimento (nascimento, crescimento, envelhecimento e morte), a boa alimentação para o bom crescimento e os hábitos saudáveis de saúde.

Forma de Execução

01. Atendimento integral a turma de Maternal: para as crianças de 2 anos de idade completos ou à completar até 31/03 do ano vigente; Legitimar e fazer cumprir o currículo anual estabelecido para a turma de Maternal, durante a no letivo; Local: OSC Obras Sociais Francisco Thiesen, entre 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025; Finalizar o ano letivo vigente realizando todas as metas, objetivos e ações estabelecidas no Currículo específico da turma de Maternal, respeitando todos os parâmetros de cuidar e educar estabelecidos nas leis educacionais vigentes e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande, MS;

2. Atendimento integral a turma de Nível I: para crianças com 3 anos de idade completos ou à completar até 31/03 do ano vigente; Legitimar e fazer cumprir o currículo anual estabelecido para a turma de Nível I, durante o ano letivo; Local: OSC Obras Sociais Francisco Thiesen, entre 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025; Finalizar o ano letivo vigente realizando todas as metas, objetivos e ações estabelecidas no currículo específico da turma de Nível I, respeitando todos os parâmetros de cuidar e educar estabelecidos nas leis educacionais vigentes e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande, MS;

3. Atendimento integral a turma de Pré I (pré-escolar): para crianças com 4 anos de idade completos ou à completar até 31/03 do ano vigente; Legitimar e fazer cumprir o currículo anual estabelecido para a turma de Pré-escolar I, durante ano letivo; Local: OSC Obras Sociais Francisco Thiesen, entre 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025; Finalizar o ano letivo vigente realizando todas as metas, objetivos e ações estabelecidas no currículo específico da turma de Pré I, respeitando todos os parâmetros de cuidar e educar estabelecidos nas leis educacionais vigentes e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS;

4. Atendimento semi-integral a turma de Pré II (pré-escolar): para crianças com 5 anos de idade completos ou à completar até 31/03 do ano vigente; Legitimar e fazer cumprir o currículo anual estabelecido para a turma de Pré -escolar II; Local: OSC Obras Sociais Francisco Thiesen, entre 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025; Finalizar o ano letivo vigente realizando todas as metas, objetivos e ações estabelecidas no currículo específico da turma de Pré II, respeitando todos os parâmetros de cuidar e educar estabelecidos nas leis educacionais vigentes e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande, MS;

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Lista de Chamada, registro Fotográfico e relatórios pedagógicos

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)		0909F 12 365 2 2019	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-17-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1369

OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN

CNPJ: 02.054.553/0001-52 • JOAO CARLOS ROSA • PRESIDENTE • CPF: ***.847.608-**

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUTHERO LOPES 565 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79084180
CONTATO: (67)-3381-0520 (67)-99630-4330 obras.thiesen.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor: R\$ 964.427,13

Contrapartida: R\$ 0,00

FEDERAL

1 540 0000 00

C: 33504308 - PARCELA
I: 44504299 - PARCELA

R\$ 964.427,13

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000.000.120.235 9

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	02-2025	R\$ 120.553,39
2	03-2025	R\$ 120.553,39
3	04-2025	R\$ 120.553,39
4	05-2025	R\$ 120.553,39
5	06-2025	R\$ 120.553,39
6	07-2025	R\$ 120.553,39
7	08-2025	R\$ 120.553,39
8	09-2025	R\$ 120.553,40
TOTAL PARCELAS:		R\$ 964.427,13

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 859.427,13
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
...	R\$ 964.427,13

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

PESSOAL E OBRIGAÇÕES (FOLHA/ENCARGOS)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 107.428,39
2	R\$ 107.428,39
3	R\$ 107.428,39
4	R\$ 107.428,39
5	R\$ 107.428,39
6	R\$ 107.428,39
7	R\$ 107.428,39
8	R\$ 107.428,40
TOTAL PARCELAS:	R\$ 859.427,13

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-17-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1369

OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN

CNPJ: 02.054.553/0001-52 • **JOAO CARLOS ROSA** • PRESIDENTE • CPF: ***.847.608-**

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUTHERO LOPES 565 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79084180
CONTATO: (67)-3381-0520 (67)-99630-4330 obras.thiesen.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 964.427,13

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 8.750,00
2	R\$ 8.750,00
3	R\$ 8.750,00
4	R\$ 8.750,00
5	R\$ 8.750,00
6	R\$ 8.750,00
7	R\$ 8.750,00
8	R\$ 8.750,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 70.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 4.375,00
2	R\$ 4.375,00
3	R\$ 4.375,00
4	R\$ 4.375,00
5	R\$ 4.375,00
6	R\$ 4.375,00
7	R\$ 4.375,00
8	R\$ 4.375,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 35.000,00

TOTAL GERAL: **R\$ 964.427,13**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/f8b55f3f3e5923caf7bc0e07fe6b35bd